



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS – PROFISSIONAIS/INSTRUTORES, PARA REALIZAR CAPACITAÇÕES DIVERSAS: CURSOS, OFICINAS TEMÁTICAS, SEMINÁRIOS JUNTO À SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE BATURITÉ-CE, VOLTADOS PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) E DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS (SGD).

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, em conformidade com as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 18 de julho de 2002, no Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019 e nas demais normas legais aplicáveis e a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Destaca-se que a Gestão do SUAS, em âmbito municipal, compõe um processo de planejamento, integrando serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em interlocução com o Sistema de Garantia de Direitos e de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN, para oportunizar a ampliação do acesso e da qualidade do atendimento e acompanhamento às famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, bem como aos segmentos prioritários específicos, a saber: crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiências, comunidades tradicionais, entre outros grupos.

Partindo desse pressuposto, a Gestão municipal do SUAS de Baturité propõe o desenvolvimento do processo de qualificação dos profissionais, conselheiros e gestores, conforme previsto no Plano Municipal de Educação Permanente – PMP, que prevê a realização de capacitações por meio de cursos, oficinas temáticas, seminários, entre outras modalidades de formação profissional, de forma permanente e continuada, em consonância com as determinações presentes no arcabouço jurídico-legal e demais instrumentos normativos da Assistência Social, como a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, Política Nacional de Assistência Social - PNAS, Plano Nacional de Educação Permanente do SUAS, Norma Operacional Básica do SUAS - NOB SUAS/2012 e Norma Operacional Básica dos Recursos Humanos - NOB RH. Na mesma linha, atende-se, também, aos regramentos vigentes que estabelecem o caráter essencial da Política de Assistência Social, a partir do Decreto Federal Nº 10.282 de 20 de março de 2020.

Vale destacar a gestão de captação de recurso, e neste sentido, evidencia-se que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Baturité-CE participou, nos últimos 02 (dois) anos, de seleção de editais públicos, apresentando propostas de captação externa de recursos junto às instituições financiadoras da rede privada, para o Fundo Municipal de Assistência à Criança e ao Adolescente, priorizando diversas ações voltadas para a gestão de conhecimentos e



fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos na área da infância e juventude. Nesse sentido, o Colegiado concorreu ao Edital FIA da **Fundação Itaú Social nos anos de 2021 e 2022**, com aprovação em ambos editais. Ressalta-se que, em 2022, o Projeto **"PREVENIR E ACOLHER PRA VALER: O Futuro É Agora"** foi selecionado e aprovado, tendo a **Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Social de Baturité-CE** como Unidade Executora escolhida pelo CMDCA para desenvolver, em 2023, as ações previstas no projeto.

Vale frisar que o Projeto **"PREVENIR E ACOLHER PRA VALER: O Futuro É Agora"** é voltado para a ampliação e o fortalecimento da rede de proteção da Criança e do Adolescente de Baturité-CE, por meio do enfrentamento e prevenção de violações de direitos. A perspectiva é realizar ações de prevenção às violências, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, preservação da saúde socioemocional de crianças e adolescentes e de segurança alimentar. Nessa concepção, está prevista a realização de um processo de capacitação dos profissionais da rede de proteção, para contribuir com a implantação da Escuta Especializada, conforme previsão da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018.

A referida legislação altera o ECA e estabelece o Sistema de Garantia de Direitos – SGD da criança e do adolescente vítimas e/ou testemunhas de violência, a partir da pactuação de fluxos do atendimento com o Sistema de Garantia de Direitos — setoriais de Educação, Saúde e Assistência Social, Conselho Tutelar, Promotoria, Poder Judiciário, Delegacia e CMDCA — da instalação da Rede Municipal de Proteção, Atendimento e Notificação da Vítimas de Violência – REPAN, assim como por meio do apoio aos conselheiros do CMDCA e CMAS.

Frente ao exposto, justifica-se instauração deste procedimento licitatório para a contratação de empresa destinada à prestação de serviços técnicos profissionais de instrutores, para a realização de **CAPACITAÇÕES DIVERSAS: cursos, oficinas temáticas e seminários**, considerando inclusive a necessidade de observar e respeitar as disposições legais da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como os princípios constitucionais da igualdade, publicidade, moralidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

3.1.1. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO

3.1.1.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens de que trata o Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma eletrônica.

3.1.1.2. Os bens/serviços, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3.2. DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO POR LOTE

3.2.1. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo das aquisições, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

3.2.2. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei nº 8.668/1983, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública

3.2.3. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência, legalidade, economicidade, é imprescindível a licitação por grupo/lotes.



3.2.4. Justifica-se tal critério de julgamento e adjudicação por LOTE devido às seguintes particularidades:

3.2.4.1. Buscou-se evitar o aumento do número de fornecedores, com o intuito de preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores;

3.2.4.2. Procurou-se lidar com um único fornecedor diminuindo o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação;

3.2.5. Diante do aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;

3.2.6. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si – Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara – TCU;

3.2.7. Demonstra-se ser mais vantajoso a escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por Menor Preço POR LOTE, em cumprimento às disposições dos arts. 3º, § 1º, inciso I, art. 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei n. 8.666/1993;

3.2.8. Foi efetuado o agrupamento dos lotes por produto, visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento dos futuros contratos bem como a aquisição e recebimento dos produtos e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

4. QUADRO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO LOTE está disponível no DETALHAMENTO FINANCEIRO DAS ATIVIDADES DO PROJETO, prevista no Anexo - Projeto Água: Cuidar, Armazenar e Economizar para não faltar.

5. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

O valor máximo aceitável para execução do objeto em questão importa uma quantia global de R\$ 493.722,66 (QUATROCENTOS E NOVENTA E TRES MIL SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), conforme coletas de preços em anexo.



6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no vigente Orçamento Municipal, na seguinte Dotação Orçamentária, Elemento de Despesas e Fonte de Recurso:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTES DE RECURSOS
SECRETARIA	08 244 0807 2.035 3.3.90.39.00	1500000000
IGD PBF (antigo Auxílio Brasil)	08 244 0807 2.039 3.3.90.39.00	1660000000
Proteção Social Básica	08 244 0807 2.037 3.3.90.39.00	1660000000
Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	08 244 0807 2.036 3.3.90.39.00	1660000000
Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz	08.243.0803 2.033 3.3.90.39.00	1660000000
FMDCA	08 243 0803 2.044 3.3.90.39.00	1500000000

7. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- indicar o local e horários em que deverão ser prestados os serviços;
- permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da execução desde que observadas às normas de segurança;
- efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo;
- Acompanhar e fiscalizar, a execução do contrato, objeto deste Termo de Referência;
- Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento executado;
- Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos e especificações constantes neste Termo de Referência.

8. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Contratação de Empresa para o desenvolvimento de **CAPACITAÇÕES DIVERSAS: cursos, oficinas temáticas e seminários**, por profissional qualificado e especializado (facilitador/instrutor), com experiência ampla na área da Política de Assistência Social, do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e



da Gestão de conhecimentos, com competência sobre disseminação de conteúdo (ter e saber repassar), habilidades (saber fazer) e atitudes (querer fazer), junto aos trabalhadores do SUAS (nível fundamental, médio e superior), aos conselheiros municipais dos diversos conselhos de políticas públicas vinculadas à SEDES, ao Conselho Tutelar e aos usuários e beneficiários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e do Sistema de Garantia de Direitos - SGD e Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, que farão parte, de forma integrada e intersetorial, da Rede Municipal de Prevenção, Atendimento e Notificação das Vítimas de Violência
- REPAN, conforme especificações a seguir.

LOTE I – CAPACITAÇÕES DIVERSAS: cursos, oficinas temáticas e seminários	
AREA: Gestão, Programas, Projetos, Serviços, Benefícios socioassistenciais e Controle Social	
PÚBLICO-ALVO	Gestores, Coordenadores, Trabalhadores de Nível fundamental, de Nível Superior e Médio (Orientadores Sociais, Entrevistadores/Cadastradores, e demais profissionais que atuam no CadÚnico, Visitadores Sociais, Apoio administrativo e Agentes operacionais que atuam no órgão gestor da Assistência Social e nas unidades vinculadas (CRAS, CREAS, Centro de Convivência e Unidade de Acolhimento), no âmbito dos programas, com ênfase para o Programa Primeira Infância no SUAS, projetos, benefícios e serviços socioassistenciais; Conselheiros Municipais de Assistência Social, Conselheiros Tutelares dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais conselheiros do Direitos e de políticas públicas, Secretários Executivos dos Conselhos Setoriais, Técnicos de outras políticas públicas com interface na Assistência Social e demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos e Usuários do SUAS.
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	

N. DE ORDEM	ITEM/QTDE.	CARGA HORÁRIA	QUANT. TOTAL DE HORAS
01	02 (dois) Cursos de Aperfeiçoamento no SUAS com foco na PSB e PSE em formato modular.	80h	160h
02	04 (quatro) Seminários temáticos	8h	32h
03	02 (duas) Oficinas Temáticas de Planejamento, Operacionalização e Avaliação da Política Municipal de Assistência Social com foco nos Planos Municipais.	8h	16h
04	03 (três) Oficinas Temáticas de Planejamento, Operacionalização e Instrumentalidade da Vigilância Socioassistencial.	8h	24h
05	03 (três) Oficinas temáticas de Implantação do SISAN (Plano, COMSEA e CAISAN)	8h	24h



LOTE II – PROJETOS SOCIAIS COM CAPTAÇÃO EXTERNA DE RECURSOS PARA FUNDOS ESPECIAIS			
AREA: PROMOÇÃO E GARANTIA DE DIREITOS SOCIAIS E HUMANOS			
PÚBLICO-ALVO	Profissionais da Rede de Proteção (Assistentes Sociais, Psicólogos, Pedagogos, Enfermeiros dentre outros), integrantes da Rede Municipal de Prevenção, Atendimento e Notificação das Vítimas de Violência – REPAN, Conselheiros Tutelares, Conselheiros do CMDCA e demais instâncias de Controle Social. Além de familiares, cuidadores, crianças e adolescentes beneficiários do Projeto.		
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			
N. DE ORDEM	ITEM/QTDE.	CARGA HORÁRIA	QUANT. TOTAL DE HORAS
01	04 Cursos com foco no Sistema de Garantia de Direitos e na intersectorialidade com o SUAS	40h	160h
02	05 (cinco) Seminários de Mobilização da rede de proteção (socioassistencial e intersectorial)	8h	40h
03	03 (três) Seminários de elaboração e pactuação dos fluxos de atendimento às vítimas ou testemunhas de violência – Rede de Proteção, Atendimento e Notificação / REPAN	8h	32h
04	08 (oito) oficinas para subsidiar o CMDCA e demais instâncias de Controle Social nas atividades de Monitoramento, Avaliação e Realinhamento das ações da REPAN .	8h	64h

METODOLOGIA

No que se refere à realização dos **CURSOS**, a proposta trata do aprofundamento do conhecimento da Política de Assistência Social, com destaque para os níveis de Proteção Social Básica e Especial, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, com base em conteúdo teórico, qualificado e detalhado, objetivando repassar o ensino de forma mais complexa, servindo também para aperfeiçoar o conhecimento de quem já domina o assunto, porém quer uma especialização maior ou atualização das informações. Como metodologia, poderão ser utilizadas diversas estratégias de ensinamento, como aula expositiva dialogada, estudos de textos, estudos dirigidos, trabalhos em grupo, mapa conceitual, tempestade mental, lista de discussão por meios informatizados, painel, portfólio, debates, entre outros. Todo o processo será subsidiado por material didático, tipo apostilas, textos, vídeos, em formato presencial e modular, com carga horária de 80h ou 40h/aula por curso, conforme as necessidades e sempre de acordo com a



definição dos parâmetros de execução pela municipalidade.

Para as **OFICINAS**, serão utilizados procedimentos metodológicos teóricos com ênfase nas atividades práticas, objetivando proporcionar novos conhecimentos e vivências. Serão repassados através de dinâmicas de grupo, rodas de conversas, estudos de caso, filmes, trabalhos grupais, estudos individuais, consulta bibliográfica, palestras, discussões, resolução de problemas, entre outros; em formato presencial emodular, mediante uma carga horária variável de 08 horas/aula por Oficina, ofertadas por turma, em períodos a serem combinados conforme a dinâmica e viabilidade municipal, tendo em vista uma análise aprofundada das informações coletadas, produzidas e registradas em diversos documentos oficiais do Município, com produção de relatórios.

Os **Seminários Temáticos** serão realizados por meio de encontros didáticos, de natureza técnica, em que um especialista deverá apresentar informações inovadoras, de forma oral, sobre temáticas específicas, de acordo com as normativas e demandas do Município, mediante uma carga horária de 08 horas/aula. Neste tópico, vale ressaltar o Seminário Temático de **lançamento do Projeto "PREVENIR E ACOLHER PRA VALER: o futuro é agora"**, o qual promoverá interação com os Técnicos do CRAS Mondego e Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-CCFV da Vila Nova, com as famílias e cuidadores das crianças e adolescentes beneficiários do Projeto, do mesmo modo com os membros da Rede de Proteção, podendo-se adotar a técnica de palestras dialogadas, que se trata de uma apresentação oral, por meio de uma explanação, conversação sobre um tema específico, numa linguagem adequada e alinhada ao público-alvo, a ser definido conforme as necessidades da Gestão Municipal.

Todo o material didático e produções realizadas serão disponibilizados em meio digital à Gestão do SUAS e aos participantes.

PRINCIPAIS TEMÁTICAS A SEREM ABORDADAS

Os temas a serem abordados neste processo de capacitação serão: Política Nacional de Assistência Social, Controle Social no SUAS, Metodologias de Escuta Especializada e humanizada; Práticas do Cuidado e Proteção; Violência/violações de Direitos; Cuidados, Proteção, Direitos Humanos, Cidadania; Fluxos e protocolos de atendimento às vítimas e/ou testemunhas de violência; Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional - SINAN; Atendimento Humanizado; Normatização e funcionamento da Rede Municipal de Proteção, Atendimento e Notificação das Vítimas e/ou Testemunhas de Violência



DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS EVENTOS

Os serviços serão prestados mediante solicitação da Gestora da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Social de Baturité-CE em formato presencial, desde que em espaço físico disponibilizado pelo órgão gestor e este seja devidamente adequado ao desenvolvimento dos serviços solicitados, podendo acontecer, excepcionalmente, no modo remoto, por aplicativos de internet que possibilitem comprovação da realização dos serviços prestados, a pedido da Gestão municipal.

A contratada deverá apresentar, à Gestão da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Social de Baturité-CE e/ou ao funcionário designado a este fim, relatórios, frequências, avaliações que comprovem o trabalho realizado, conforme o cronograma de trabalho e a participação do público-alvo.

DURAÇÃO DO CONTRATO E PRAZOS DE PAGAMENTO

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em conformidade com a legislação e a modalidade do processo licitatório.

O pagamento será efetuado em moeda nacional, até o 30º (trigésimo) dia, após processado o trâmite legal, pelo setor contábil da Prefeitura Municipal de Baturité-CE, responsável pelos pagamentos da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Social de Baturité-CE, mediante apresentação de Nota Fiscal e comprovação da execução do serviço prestado, de acordo com o objeto que deu origem aos serviços contratados, correspondentes aos valores unitários e totais contratados.

A Prefeitura Municipal de Baturité-CE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, for detectado alguma irregularidade na prestação dos serviços.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A prestação dos serviços será acompanhada, fiscalizada e supervisionada por servidor e ser designado pela Secretaria Contratante.

A fiscalização será exercida no interesse da SECRETARIA CONTRATANTE, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou dos seus agentes constituídos.

DA ATESTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

Ao setor competente da Prefeitura Municipal/Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Social de Baturité-CE caberá a atestação da respectiva Nota Fiscal do serviço realizado.

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentar **Atestado de Qualificação Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando a capacidade técnica para prestação de serviços na área de Assistência Social, integração do SUAS com o sistema de Justiça e Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional, compatível com as atividades constantes no Termo de Referência, bem como, capacidade de implantação/implementação da Lei da Escuta Especializada, juntamente com documento



contratual ou equivalente que comprove a prestação dos serviços;
A Contratada deverá comprovar que possui à disposição profissional com capacidade técnica compatível com o objeto constante no Termo de Referência, por meio de declaração de disponibilidade, firmada pelo profissional, juntamente à apresentação de certificado de graduação na área de Serviço Social e título mínimo de Especialização e/ou Mestrado.

10. PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. Os pagamentos serão feitos de acordo com a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.

10.2. Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE.

10.3. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

10.3.1. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

- a). Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014; **(observado o que dispõe o art. 3º, parágrafo único da EC nº. 106, promulgada em 7 de maio de 2020)**
- b). A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c). A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- d). Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- e). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

10.4. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal e trabalhista.

10.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economia, segurança nacional ou outro de interesse público de alta



relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. REAJUSTE: O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

10.12. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

10.13. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

10.14. REGIME DE EXECUÇÃO: O Regime de execução será indireta em empreitada por preço unitário.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Anexo:

- a) executar o fornecimento dos serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) a execução dos serviços deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento do fornecimento, e deverá cumprir o cronograma expedido pela SECRETARIA DO



DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL do Município de Baturité/CE, discriminados na ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Carta Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- p) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;
- q) prestar manutenção gratuita sobre todas as peças, componentes e acessórios dos bens objeto deste Termo, durante o prazo de garantia;
- r) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- s) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- t) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- u) informar nas embalagens de transporte do produto, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, número do Contrato, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
- v) manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

12. SÃO RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR AINDA:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;



b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

12.1. O fornecedor autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

12.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas neste termo.

12.3. Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado.

12.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao vencedor, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

13. SANÇÕES

13.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua Carta Proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Carta Proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Baturité e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Baturité pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

13.1.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a Carta Proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

13.1.2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

13.1.3. multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço licitado.

13.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.



13.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

14. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- b) **Caso necessário**, facultativamente a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos para que o detentor de melhor lance envie ao e-mail informado **prova de exequibilidade**, devendo demonstrar:
- b.1) Planilha com os custos do produto de cada item;
- b.2) Planilha com custo com a logística de entrega no município, evidenciando a mão de obra empregada bem como os encargos aplicados no pessoal envolvido com a entrega.
- c) Não sendo demonstrada a exequibilidade nestes termos, a Pregoeira desclassificará a proposta, convocando os licitantes remanescentes na ordem de classificação até a apuração de proposta ou lance vencedor que atenda o requisito de exequibilidade.
- d) Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.
- e) Ocorrendo a situação referida neste subitem, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.
- f) Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a sua continuidade.
- g) Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá opção, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n. 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 14.1. O lance ofertado depois de proferido será irretroatável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 14.2. Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.
- 14.3. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 14.4. Não serão adjudicadas Cartas Propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação constante da planilha anexa ao Termo de Referência.
- 14.6. Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, a Pregoeira deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua Carta Proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a compatibilidade do licitante anteriormente classificado.

15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 15.1. A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço por lote**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por LOTE, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- 15.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a Pregoeira negociará a redução do preço com o seu detentor.



15.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, a pregoeira comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma do **Decreto Federal nº. 10.024/2019 e 8.666/93**. A Pregoeira verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação.

15.4. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos, a contar da convocação pela pregoeira através do chat de mensagens.

15.5. A inobservância aos prazos elencados neste termo de referência, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

15.6. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

15.7. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

15.8. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

15.8.1. Definido o valor final da proposta, a pregoeira convocará o arrematante para anexar em campo próprio via internet (sistema ou e-mail), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.

15.8.1.1. O e-mail para envio da proposta adequada é licitabaturite2021@hotmail.com.

16. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. Os INTERESSADOS, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada c/c art. 40 do Decreto Federal nº. 10.024/2019, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

16.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando será encerrada tal possibilidade (Art. 26 § 1º da Lei 10.024/2019), por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma <https://novobbmnet.com.br/>.

OBS¹: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública. (Art. 26 § 6º da Lei 10.024/2019)

OBS²: Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via email, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

16.3. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

16.4. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a